

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ
PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ
ERRATA AO ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2015, PUBLICADO NO DOE/PA Nº
32.868, EM 10/04/2015

No Ato Convocatório 002/2015, ANEXO I – Termo de Referência, Itens 3.Descrição dos Serviços e 4.Pessoal.

Onde se lê:

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS, GRAMADOS E PAISAGISMO: melhorias das condições do solo; preparo da terra; adubação; combate às pragas; restauração; poda; calagem, irrigação, refilamento (recorte da grama junto às guias, calçadas e caminhos); remoção de grama; abertura/fechamento de covas; plantio, troca de mudas e gramado, quando necessário; sendo feito recolhimento imediato dos entulhos e outros materiais provenientes aqui tratados, para posterior depósito em local indicado pela CONTRATANTE.

3.1.1. Irrigação: Será realizada a cada cinco dias ou em período menor, dependendo das variações climáticas (estiagem);

3.1.2. Limpeza: Periodicamente todos os canteiros serão vistoriados, procedendo-se a retirada de folhas amarelas e secas; após a poda, toda apara será rastelada e retirada do local imediatamente, juntando papéis, galhos, folhas e outros objetos que possam prejudicar o desenvolvimento dos gramados e vegetações existentes.

3.1.3. Adubação: Serão realizadas adubações semestrais orgânica, química e mineral das espécies ornamentais, incluso gramado.

3.1.4. Tratamento fitossanitário: Serão realizados combates às pragas e doenças, inclusive formigas e cupins, utilizando-se produtos de baixa toxicidade, desde que aprovados pela FCTG;

3.1.5. Reforma de canteiro: Quando as plantas apresentarem sinais de deficiência no seu desenvolvimento, serão removidas até os viveiros da CONTRATADA onde

sofrerão tratamento, será respeitado um período de adaptação das espécies, retornando-se, em seguida, para o local de origem;

3.1.6. Pragas e doenças: Controle sistemático de formigas, cupins de montículo, pulgões, cochonilhas, lagartas, etc.

3.1.7. Poda e refilamento: Será realizada a poda e refilamento sempre que a grama alcançar a altura entre cinco e sete centímetros e/ou mato cobrir o meio, sendo feito recolhimento imediato dos entulhos e outros materiais provenientes aqui tratados, para posterior depósito em local indicado pela CONTRATANTE.

3.1.7.1. Na execução do serviço de poda da grama, será considerada falta grave, danos causados nas caixas de inspeção de alvenaria, localizadas nas áreas gramadas da PCT GUAMÁ, decorrentes de trânsito de veículos e outros, também será considerada falta grave a mutilação de árvores, arbustos e outras plantas existentes nas áreas gramadas por uso inadequado de roçadeiras e outros implementos agrícolas mecanizados. É proibido o uso de roçadeiras a fio de nylon a fim de evitar a mutilação das árvores, arbustos e outras plantas;

3.1.8. Coroamento: Diariamente, as coroas das árvores deverão ser refeitas, evitando-se a concorrência de outros vegetais. Impreterivelmente antes da poda do gramado, deverão estar todas as árvores isoladas, arbustos e outras plantas a partir da sua circunferência, com suas coroas com largura não inferior a 50 centímetros.

3.1.9. Roçagem e ancinhagem: Será realizada em toda área verde de extensão do PCTG, utilizando-se roçadeiras mecanizadas ou ferramentas manuais apropriadas, conforme topografia do terreno sempre que a grama alcançar a altura entre cinco e sete centímetros e/ou mato cobrir o meio, mantendo sempre limpas e conservadas suas áreas verdes, sendo feito recolhimento imediato dos entulhos e outros materiais provenientes aqui tratados, para posterior depósito em local indicado pela CONTRATANTE.

3.1.9.1 Antes de iniciar o serviço, o operador deve verificar o local a ser roçado, avaliando se próximo, não há pessoas ou veículos;

3.1.9.2 Percorrer o local onde ocorrerá à atividade para verificar se não há abelhas ou outro tipo de obstáculo;

3.1.9.3 Ao notar a presença de pessoas ou veículos, pare a atividade imediatamente e informe para essas que se afastem e que removam seus veículos;

3.1.9.4 Fica terminantemente proibido deixar outra pessoa que não seja habilitada para esta função, utilizar o equipamento;

3.1.9.5 A utilização de roçadeira ao redor de estacionamentos, escritórios, estradas onde tenha fluxo de veículo e funcionários trabalhando, fica obrigatório uso de tela protetora no local a ser efetuado a roçada. O não cumprimento ocorrerá à paralisação do serviço imediatamente, sendo de responsabilidade a fiscalização, orientação e o cumprimento deste item do encarregado/ supervisor;

3.1.9.6 Não será permitida a utilização de roçadeira que estiver com vazamento de combustível;

3.1.9.7 Não será permitida na PCT GUAMÁ em qualquer circunstância, roçadeiras que utilizem fios de nylon como elemento cortante.

3.1.10. Erradicação de ervas daninha: Será feita nas épocas em que não são realizadas as podas (inverno), manualmente, erradicando-se inclusive o sistema radicular;

3.1.11. Replântio: Todas as falhas existentes no gramado serão replantadas.

3.1.12. Cobertura com terra: Será feita a cobertura para proporcionar ao gramado um fechamento perfeito e corrigir possíveis depressões, preparando-o para o período de máximo desenvolvimento vegetativo;

4. PESSOAL

4.1. O pessoal deverá apresentar-se devidamente treinado, identificado através de crachá funcional e com uniforme adequado para o desempenho de suas atividades.

4.2. As turmas serão constituídas de forma a atender plenamente o funcionamento das Unidades, sob a supervisão de encarregado e em horários compatíveis, não extrapolando a carga horária diária de 08 (oito) horas e semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

4.3. A empresa se obriga a manter quadro de pessoal de reserva, visando a:

4.3.1. Efetuar substituição de funcionários faltosos, num prazo máximo de 01 hora após o início do expediente.

4.3.2. Efetuar substituição programada de funcionários em gozo de férias, licenças ou outro tipo de afastamento de prévio conhecimento.

4.4. A empresa deverá apresentar à Fundação Guamá, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a relação nominal de seus empregados, com as respectivas lotações e comunicará previamente todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal.

Leia-se:

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 ROÇAGEM E ANCINHAGEM: Periodicamente toda área verde de extensão do PCTG deverá ser vistoriada, procedendo-se a roçagem e ancinhagem, utilizando-se roçadeiras mecanizadas ou ferramentas manuais apropriadas, conforme topografia do terreno sempre que a grama alcançar a altura entre cinco e sete centímetros e/ou mato cobrir o meio, mantendo sempre limpas e conservadas suas áreas verdes, retirando-se as folhas amarelas e secas, fazendo-se o refilamento (recorte da grama junto às guias, calçadas e caminhos); a remoção de grama; as coroas das árvores dos canteiros deverão ser refeitas, evitando-se a concorrência de outros vegetais. Impreterivelmente antes da poda do gramado, deverão estar todas as árvores isoladas, arbustos e outras plantas a partir da sua circunferência, com suas coroas com largura não inferior a 50 centímetros; recolhendo-se imediatamente os entulhos e outros materiais provenientes aqui tratados, para posterior depósito em local indicado pela CONTRATANTE.

3.1.1. Na execução do serviço de poda da grama, será considerada falta grave, danos causados nas caixas de inspeção de alvenaria, localizadas nas áreas gramadas da PCT GUAMÁ, decorrentes de trânsito de veículos e outros, também será considerada falta grave a mutilação de árvores, arbustos e outras plantas existentes nas áreas gramadas por uso inadequado de roçadeiras e outros implementos agrícolas mecanizados. É proibido o uso de roçadeiras a fio de nylon a fim de evitar a mutilação das árvores, arbustos e outras plantas;

3.1.2. Antes de iniciar o serviço, o operador deve verificar o local a ser roçado, avaliando se próximo, não há pessoas ou veículos;

3.1.3. Percorrer o local onde ocorrerá à atividade para verificar se não há abelhas ou outro tipo de obstáculo;

3.1.4. Ao notar a presença de pessoas ou veículos, parar a atividade imediatamente e informe para essas que se afastem e que removam seus veículos;

3.1.5. Fica terminantemente proibido deixar outra pessoa que não seja habilitada para esta função, utilizar o equipamento;

3.1.6. A utilização de roçadeira ao redor de estacionamentos, escritórios, estradas onde tenha fluxo de veículo e funcionários trabalhando, fica obrigatório uso de tela protetora no local a ser efetuado a roçada. O não cumprimento ocorrerá à paralisação do serviço imediatamente, sendo de responsabilidade a fiscalização, orientação e o cumprimento deste item do encarregado/ supervisor;

3.1.7. Não será permitida a utilização de roçadeira que estiver com vazamento de combustível;

3.1.8. Não será permitida na PCT GUAMÁ em qualquer circunstância, roçadeiras que utilizem fios de nylon como elemento cortante.

3.2 MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS E PAISAGISMO: melhorias das condições do solo; preparo da terra; adubação; combate às pragas; restauração; poda; calagem, irrigação, refilamento (recorte da grama junto às guias, calçadas e caminhos);

remoção de grama; abertura/fechamento de covas; plantio, troca de mudas e gramado, quando necessário; sendo feito recolhimento imediato dos entulhos e outros materiais provenientes aqui tratados, para posterior depósito em local indicado pela CONTRATANTE.

3.2.1. Irrigação: Será realizada a cada cinco dias ou em período menor, dependendo das variações climáticas (estiagem);

3.2.2. Limpeza: Periodicamente todos os canteiros serão vistoriados, procedendo-se a retirada de folhas amarelas e secas; após a poda, toda apara será rastelada e retirada do local imediatamente, juntando papéis, galhos, folhas e outros objetos que possam prejudicar o desenvolvimento dos gramados e vegetações existentes.

3.2.3. Adubação: Serão realizadas adubações semestrais orgânica, química e mineral das espécies ornamentais, incluso gramado.

3.2.4. Tratamento fitossanitário: Serão realizados combates às pragas e doenças, inclusive formigas e cupins de montículo, pulgões, cochonilhas, lagartas, etc, utilizando-se produtos de baixa toxicidade, desde que aprovados pela FCTG;

3.2.5. Poda e refilamento: Será realizada a poda e refilamento sempre que a grama alcançar a altura entre cinco e sete centímetros e/ou mato cobrir o meio, sendo feito recolhimento imediato dos entulhos e outros materiais provenientes aqui tratados, para posterior depósito em local indicado pela CONTRATANTE.

3.2.6. Cobertura com terra: Será feita a cobertura para proporcionar ao gramado um fechamento perfeito e corrigir possíveis depressões, preparando-o para o período de máximo desenvolvimento vegetativo;

3.2.7. Reforma de canteiro: Quando as plantas apresentarem sinais de deficiência no seu desenvolvimento, serão removidas até os viveiros da CONTRATADA onde sofrerão tratamento, será respeitado um período de adaptação das espécies, retornando-se, em seguida, para o local de origem. O material que precisar ser substituído na reforma dos canteiros, que não estejam previstos anteriormente, como (seixo, espécies de plantas, terra e grama), será feito um orçamento a parte e o custo do material ficará por conta da CONTRATANTE;

4. PESSOAL

4.1. O pessoal deverá apresentar-se devidamente treinado, identificado através de crachá funcional e com uniforme adequado para o desempenho de suas atividades.

4.2. As turmas serão constituídas por 4 (quatro) jardineiros, sob a supervisão de 1 (um) encarregado e em horários compatíveis, não extrapolando a carga horária diária de 08 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda à sexta.

4.3. A empresa se obriga efetuar substituição programada de funcionários em gozo de férias, licenças ou outro tipo de afastamento de prévio conhecimento.

4.4. A empresa deverá apresentar à Fundação Guamá, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a relação nominal de seus empregados, com as respectivas lotações e comunicará previamente todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal.

Belém/PA, 17 de abril de 2015.

MÁRCIO ROBERTO DO CARMO PEREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro